



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

DECRETO Nº 1021/2017

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DECÊNIO 2015/2025 E DEMAIS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECEDU/Nº 095/2017, protocolizada em 01/06/2017, sob o nº 9241/2017;

- considerando o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1778/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025;

- considerando os Pareceres contidos no Processo 9241/2017;

- considerando o disposto no Art.72, Inc. VI e Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Municipal Permanente com os membros que seguem, com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1778/2015, de 16 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME; para coordenar e planejar os processos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME, bem como promover a articulação entre os órgãos responsáveis pela sua execução, mais especificamente a Secretaria de Educação.

Secretaria de Educação:
Beatriz Elias da Silva e Souza

Representantes da Secretaria de Educação:
Maria das Graças Gozzer
Hilda Lopes Muniz
Júlia Angélica Venturini
Núbia Velten Koukouch
Sandeleia Friedrich Schultz

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Lusiane Helena Vieira
Pablo Henrique de Melo

Representantes do Fórum Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá-ES - FOPE-SMJ:
Josiane Arnholt Plaster
Josiane Jaske Buss
Valdirene Schultz Cabral

Representantes do Legislativo Municipal:
Florentino Lauvers
Nelson Miertschink



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Art. 2º. Os Membros nomeados, terão a função de planejar, detectar inconsistências e propor ações para viabilizar a execução de metas ou estratégias previstas, dando cumprimento ao artigo 5º da referida Lei, e organizar os processos de acompanhamento e monitoramento como órgão colegiado.

Art. 3º. Fica nomeada Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada ficam nomeados os seguintes membros:

Eliete Facco Krause
Geraldo Sebastião Thomas
Glaucia Schulz
Rosileide Beling Foester
Vanusa Maria Sarnaglia Schereder

Art. 4º. É vedada a concessão de adicional, gratificação ou qualquer outro tipo de vantagem ou remuneração aos membros da Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, bem como a Equipe Técnica.

Parágrafo Único. As reuniões da comissão e da Equipe Técnica de que trata o presente Decreto ocorrerão dentro do horário de trabalho dos servidores que a compõem, não gerando o pagamento de horas extraordinárias, salvo expressa autorização da Chefia, em casos de comprovada excepcionalidade e urgência.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 19 de Julho de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal